



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 192/81

Espécie do Expediente: " Transforma, no Loteamento Vila Sans Souci, uma
área de uso comum do povo em área de uso especial".

Proponente: Executivo Municipal.

Data de entrada 07 / agosto / 19 81.

Protocolado sob N.º 1077 fl. 13

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 10.08.81, baixou as comissões de Juris e Redação; Finanças e Documentos, com a aprovação de urgência solicitada pelo Sr. Neimar S. Duarte. *(assinado)*

Em Sess. Grd. 17/08/81 solicitada visto p/ Sr. Nelson J. *(assinado)*
Incluído em 19/08/81. *(assinado)* Aprovado por unanimidade, com emendas (Art. no 24 e a substituição do 2º LESTE por ORSTE), em Sess. Ordinária realizada em 29.08.81. *(assinado)*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 192/81

TRANSFORMA, NO LOTEAMENTO VILA SANS SOUCI, UMA
ÁREA DE USO COMUM DO POVO EM ÁREA DE USO ESPE-
CIAL.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - É transformada em "área de uso especial a área
de uso comum do povo localizada no Loteamento Vila Sans Souci, com as seguintes
características: Um terreno com 3.960,00m², designado como "Praça 'C'", na zona -
urbana do distrito da sede, no lugar denominado Sans Souci, com as seguintes me-
didas e confrontações: a LESTE, medindo 66,00m, dividindo-se com uma rua proje-
tada; a ^{OCESTE} LESTE, medindo 66,00m, dividindo-se com uma avenida ^{N.º 24} sem denominação; ao
NORTE medindo 60,00m, dividindo-se com a rua nº 9; ao SUL, medindo 60,00m, divi-
dindo-se com a rua nº 7.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.HENRIQUE OTT NETO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O presente projeto de Lei nº 192/81
não conflita com o que dispõe
a Lei Orgânica Municipal.
Seu pela sua aprovação.

Antônio Pereira
João R. S. Gonçalves

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 192/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017213 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4D7419721D82BF86496864A513530E2D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável

com as seguintes condições:

LESTE, medindo 66.00 m. dividindo-se com uma

Proprietária.

OESTE: medindo 66.00 m. dividindo-se com a

av. N.º 24

Sala das Comissões, em

24/08/81

Presidente

Relator

PLE 192/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017213 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4D7419721D82BF86496864A513530E2D



PLANTA DA VILA

SANS-SOUCI

Escala 1:2000

Inscrita no Registro de Imoveis de Guaiaba sob nº 1331 e folhas 132 e 133 do livro nº 3-C em 20 de agosto de 1934, e modificada de acordo c/ Dec-Let nº 58 de dezemb. de 37 sob inscricao nº 4 no livro nº 8 do mesmo Registro de Imoveis.

